



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

CERTIFICADO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

Certificado: 201900358

Unidade(s) Auditada(s): Secretaria Executiva

Ministério Supervisor: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC

Município (UF): Brasília (DF)

Exercício: 2018

1. Foram examinados os atos de gestão praticados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

2. As avaliações realizadas por meio da Auditoria Anual de Contas (AAC) tiveram por objetivo avaliar a eficácia, a eficiência, a economicidade e a conformidade legal da aplicação dos recursos públicos e os principais resultados alcançados pela unidade na gestão das atividades e dos programas de governo. O escopo da auditoria está evidenciado no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201900358.

3. Considerando as evidências constantes do Relatório de Auditoria a opinião da UAIG (Unidade de Auditoria Interna Governamental) é a certificação pela **REGULARIDADE COM RESSALVA**, tendo em vista terem sido registrados os seguintes achados de auditoria com impactos relevantes que comprometem os objetivos da Unidade:

- Ineficácia na gestão das prestações de contas da Lei de Informática;
- Controles Internos Administrativos instituídos na Secretaria de Radiodifusão.

4. Complemento a manifestação acerca dos atos de gestão com as seguintes observações.

5. Como medida positiva, observou-se a instituição da Política de Gestão de Integridade do MCTIC mediante a publicação da Portaria MCTIC nº 3.394/2018 contemplando os quatro eixos previstos pelo Decreto nº 9203/2017: comprometimento e apoio da alta administração; existência de unidade responsável pela implementação no órgão ou na entidade; análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade; e monitoramento contínuo dos atributos do programa de integridade. Ademais, impende informar sobre a instituição do Comitê de Governança, Riscos e Controles do MCTIC, o qual possui competências alinhadas com as previstas no §2º do art. 23 da IN Conjunta MP/CGU nº 01/2016.

6. Contudo, verificou-se que a situação das prestações de contas encaminhadas pelas empresas beneficiárias da Lei de Informática não apresentou uma melhoria significativa desde 2016, quando as Contas do então Secretário de Política de Informática do MCTIC foram objeto de ressalva. Uma parcela bastante representativa dessas prestações de contas ainda carece de manifestação conclusiva do Ministério quanto ao cumprimento ou não das obrigações decorrentes dessa política de incentivos tributários. Para solucionar essa questão recomendou-se a adoção de procedimentos que viabilizem essa manifestação e que possam mitigar os riscos de que esses investimentos sejam realizados em desacordo com as diretrizes da política.

7. A criticidade da gestão dessas prestações de contas evidencia-se pela materialidade dos investimentos em P&D a que se referem, da ordem de 1,4 bilhão/ano, bem como pelo período que abrangem: desde o ano-base 2006, portanto realizados há mais de 10 anos. Além disso, deve ser considerado que o valor médio anual das renúncias tributárias decorrentes da Lei de Informática é de aproximadamente R\$ 5 bilhões. Também contribui para essa criticidade o risco de decadência dos créditos tributários relativos aos investimentos que não foram adequadamente realizados, bem como o risco de prejuízo à segurança das empresas decorrentes da intempestividade das análises no âmbito do MCTIC.

8. Em relação aos controles internos instituídos na Secretaria de Radiodifusão (SERAD), análise que impactou a presente certificação, foi observado que, no exercício de 2018, não foram adotadas providências estruturantes para o seu aprimoramento. Evidenciou-se que, no âmbito da SERAD/MCTIC, persiste a ausência de manuais e procedimentos que definam, de modo claro e preciso, critérios de análise, como, por exemplo, regras e prazos usados nos processos de outorga. Além disso, constatou-se que, de maneira geral, os sistemas informatizados dessa unidade não possibilitavam o efetivo gerenciamento dos processos, bem como a existência de informações relevantes gerenciadas por meio de planilhas eletrônicas, não sendo possível, portanto, atestar sua completude, integridade e rastreabilidade.

9. De modo a mitigar os efeitos dessas fragilidades e vulnerabilidades identificadas, recomendou-se, no que concerne à SERAD/MCTIC, dentre outros aspectos, que a Secretaria apresente os resultados das ações de implantação de gerenciamento de risco, de maneira que sejam apurados e classificados os riscos aos quais o macroprocesso de radiodifusão está exposto, bem como adote medidas para o seu tratamento e evidencie os planos de contingência no caso de sua ocorrência.

10. Destaco que, no âmbito da SERAD/MCTIC, há outras recomendações destinadas à melhoria dos controles internos, que datam do exercício de 2016. No entanto, somente no exercício de 2019 observou-se a atuação dos gestores no sentido de dar tratamento a elas. Ainda assim, as providências adotadas estão em curso, demonstrando que a Secretaria permanece vulnerável às falhas identificadas.

11. Diante do exposto, considerando os fatos apontados e a certificação pela regularidade com ressalva, são prementes as providências a serem adotadas pela UPC, no sentido de corrigir as fragilidades evidenciadas no Relatório de Auditoria.

12. Por fim, consigno que o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei nº 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

DANIEL MATOS CALDEIRA

Diretor de Auditoria da área de Políticas de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MATOS CALDEIRA**, Diretor de Auditoria da Área de Infraestrutura, em 30/07/2019, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 1197865 e o código CRC 85A383A4